

156/66

72



CÓPIA

LEI Nº 1.595, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre a abertura de um crédito complementar e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito no valor de Cr\$ 1.000.000. (um milhão de cruzeiros), suplementar à dotação abaixo especificada :

À SECRETARIA DO GOVERNO
3200 COMISSÃO ORIENTADORA DO PLANO DIRETOR.....
413003 - Material PermanenteCr\$ 1.000.000.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, no valor de Cr\$ 1.000.000. (um milhão de cruzeiros), a verba orçamentária abaixo discriminada :

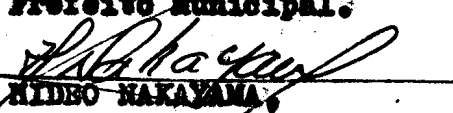
À SECRETARIA DO GOVERNO
3200 COMISSÃO ORIENTADORA DO PLANO DIRETOR.....
312003 - Material de ConsumoCr\$ 1.000.000.

Artigo 3º - O valor de crédito complementar a que se refere a presente lei será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

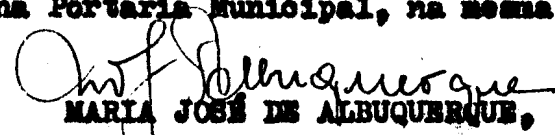
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de setembro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.


HIDEO NAKAYAMA,
Secretário do Governo.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de setembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, substº